

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VOLTADO À
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS MARGENS DO RIO
CUIABÁ, NA COMUNIDADE DE BARRA DO ARICÁ EM SANTO
ANTONIO DE LEVERGER – MT.**

Célia da Silva Rodrigues¹

Luciano Silva Alves²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo demonstrar e discutir os procedimentos metodológicos adotados para aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para recuperação de áreas degradadas nas margens do rio Cuiabá, no que tange aos processos erosivos e de desbarrancamentos. Para o desenvolvimento, buscou-se o embasamento em trabalhos científicos, documentos, legislação ambiental, informativos e, de forma especial, a utilização do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá com o intuito de identificar as ações promovidas pela Promotoria Civil de Defesa Meio Ambiente Natural e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na comunidade da Barra do Aricá em Santo Antonio de Leverger no Estado de Mato Grosso. Esta pesquisa é de pesquisa bibliográfica, de forma dedutiva, de cunho qualitativo (LAKATOS, 2010). Os resultados contidos em relatório desse Projeto serviram para conhecer as áreas de risco detectado através dos mapeamentos e a proposição de medidas preventivas e corretivas. Tais medidas viabilizaram a aplicação do TAC para o disciplinamento do uso e ocupação do solo e controle dos processos erosivos e desbarrancamentos das margens do rio Cuiabá.

Palavras – Chave: Rio Cuiabá. Processos Erosivos. Desbarrancamentos. Termo de Ajustamento de Conduta.

ABSTRACT

This work aims to demonstrate and discuss the methodological procedures adopted for implementation of the Conduct Adjustment Term (TAC) for recovery of degraded areas on the banks of the river Cuiabá, with respect to erosion and landslides. For development, we sought the basis of scientific papers, documents, environmental, information law and, in particular, the use of the Cuiabá River Recovery Project in order to identify the actions promoted by the Civil Prosecution Defense Natural Environment and Secretary of State for the Environment, in Aricá Bar community in Santo Antonio Leverger in the State of MatoGrosso. The results contained in this report project served to know the risk areas detected through the mapping and to propose corrective preventive measures. These measures have enabled the implementation of the TAC for disciplining the use and occupation of land and control of erosion and landslides from the banks of the river Cuiabá.

Key - Words: Rio Cuiabá. Erosive processes. Landslides. Conductadjustment Term.

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG. Email: celia.srodrigues@hotmail.com

² Professor do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. Advogado. Mestre em Direito Ambiental Email: luciano.ambiental@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

São grandes os desafios a enfrentar quando se procura direcionar as ações para a melhoria das condições de vida em equilíbrio com o meio ambiente. Um deles é relativo à mudança de atitudes na interação com o patrimônio básico para a vida humana: o recurso hídrico.

Para boa parte do Estado de Mato Grosso e para o município de Santo Antonio de Leverger com 18.409 habitantes (Fonte: IBGE, Resultados do Censo 2010), o rio Cuiabá representa importante deabastecimento de água, além de servir como meio de lazer e alimento através da pesca.

Hoje o rio Cuiabá agoniza pelo descaso e poluição causados pela ocupação desordenada principalmente em áreas rurais e urbanas de Cuiabá e Várzea Grande. Além de sofrer pelo desmatamento e o assoreamento de seu leito causado por processos erosivos, grande quantidade de lixo e águas servidas de esgoto são lançadas todos os dias. Apesar dessa situação pela qual passa o rio Cuiabá, existem aspectos positivos que se traduz em iniciativas isoladas voltadas à sua conservação e preservação, como a importante iniciativa tomada pela Promotoria Civil de Defesa do Meio Ambiente Natural e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) estruturando em 2009 o Projeto Verde Rio e firmando convênio de cooperação técnica com a participação do Ministério Público Estadual, SEMA e o Instituto Ação Verde. O Projeto Verde Rio elegeu com maior prioridade a viabilização de ações voltadas à recuperação ambiental das margens do rio Cuiabá em seu trecho mais crítico situado na comunidade de Barra do Aricá (Figura 1) no município de Santo Antonio de Leverger (MT), para servir de referência metodológica e de ações viáveis.

Nessa comunidade foi elaborado projeto de pesquisa sob coordenação de pesquisadores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), tendo por objetivo diagnosticar os processos erosivos e de desbarrancamentos observados nas margens do rio Cuiabá, de maneira a permitir a elaboração de mapa de risco e a proposição de medidas preventivas e corretivas. Os resultados desse Projeto de pesquisa contido em relatório apresentado através do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá (2011), serviram de base para ações encaminhadas pelo Ministério Público Estadual embasadas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), e serão neste trabalho utilizados como estudo de caso, tendo como objetivo demonstrar e discutir os passos metodológicos adotados que permitiram viabilizar a aplicação do TAC junto aos moradores e ocupantes ribeirinhos, de maneira a garantir o

disciplinamento do uso e ocupação do solo e controle dos processos erosivos de degradação ambiental.

Para a realização desta pesquisa, utilizou-se do método dedutivo, de cunho qualitativo. Portanto, tendo em vista o cumprimento do objetivo do trabalho, adotou os seguintes procedimentos metodológicos:

A) Obtenção de dados do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá e esclarecimentos junto da 15ª. Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, objetivando a autorização para operacionalização deste trabalho;

B) Levantamento bibliográfico por meio da organização dos instrumentos de pesquisa embasados em trabalhos científicos a exemplo do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá, documentos, doutrinas e legislações;

C) Leitura e fichamento constituindo o referencial teórico no processo de elaboração deste trabalho.

2. DA LOCALIZAÇÃO

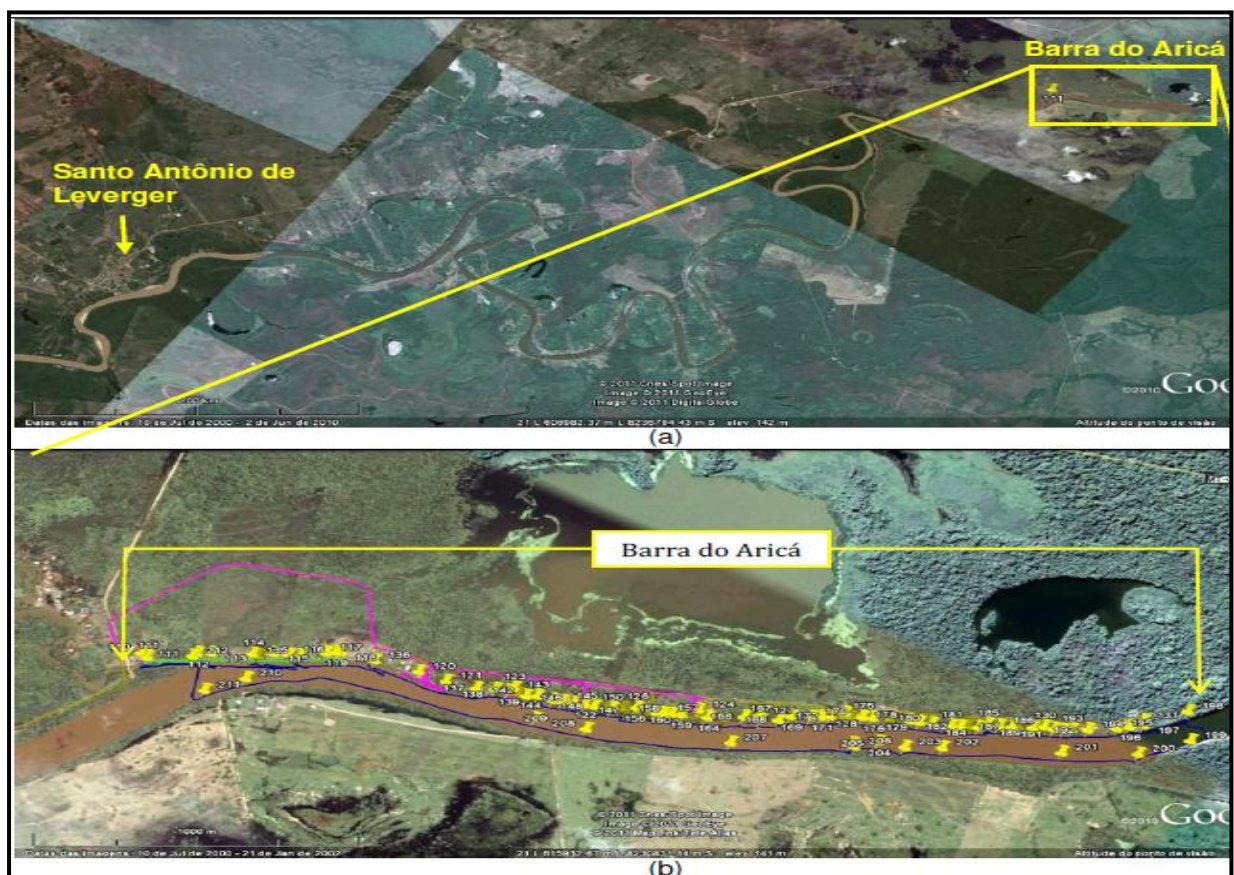


Figura 1: Figura obtida de imagem apresentada no Google Earth, tendo em: (a) situação do trecho Barra do Aricá, e em (b) detalhe da Barra do Aricá com indicação de locais georreferenciados, descritos e fotografados.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DO RIO CUIABÁ

Tratar a problemática da degradação ambiental do rio Cuiabá, é buscar os meios cabíveis para sua proteção.

Nessa ótica, necessário se faz apresentar os aspectos legais no que diz respeito ao trato com meio ambiente.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, no artigo 225 dispõe: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”.

É de fundamental importância destacar o que diz BESSA:

A principal fonte formal do direito é a Constituição da República. Aliás, a existência do artigo 225, no ápice, e todas as demais menções constitucionais ao meio ambiente e à sua proteção demonstra que o direito ambiental é essencialmente um “direito constitucional”, visto que emanado diretamente da Lei Fundamental. Essa é uma realidade nova e inovadora em nossa ordem jurídica, haja vista que, estabelecida após a Carta de 1988, tem sido capaz de ampliar a esfera de direitos individuais e dos mecanismos judiciais aptos a protegê-los. (Bessa, 2012, p. 61)

O texto constitucional através dos princípios nele implícitos, desperta a atenção para a degradação do meio ambiente e mais precisamente do rio Cuiabá, o que leva a indagações em relação ao termo “ecologicamente equilibrado”.

Nesse sentido, destaca-se a Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Em seu artigo 2º estão contidos princípios, em que serão apresentados os incisos I, II, III e IX, a saber:

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação.

Nesse contexto a ênfase está no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que, Rodrigues conceitua como:

O Termo de Ajustamento de Conduta é uma forma de solução extrajudicial de conflitos, promovida por órgãos públicos, tendo como objeto a adequação do agir de um violador ou potencial violador de um direito transindividual (direito difuso,

coletivo ou individual homogêneo) às exigências legais, valendo como título executivo extrajudicial. (RODRIGUES, 2002, p. 297)

Para tanto, vale mencionar que a necessidade exigida para sua aplicação surgiu a partir da pesquisa realizada nas margens do rio Cuiabá, onde foram observados e diagnosticados os problemas relacionados aos processos erosivos e de desbarrancamentos. Ressalta-se que, a problemática existente no rio Cuiabá, impulsionou a tomada de medidas preventivas e corretivas para conter e proteger as áreas degradadas, nas quais foram envolvidos os moradores e ocupantes da comunidade da Barra do Aricá.

No que diz respeito aos critérios para desenvolvimento dos trabalhos, foi estabelecido o início nos locais com graves problemas de degradação e forte atividade pesqueira. A comunidade da Barra do Aricá, situada a 23 km da cidade de Santo Antonio de Leverger foi definido como o local mais crítico, no tocante a ocupação e degradação ambiental, com retirada da cobertura vegetal e ocorrência de processos erosivos ao longo das margens do rio Cuiabá.

Para subsidiar as ações de recuperação das margens do rio Cuiabá, utilizou-se de diagnóstico dos locais e trechos com processos ativos de erosão e desbarrancamento, bem como aqueles que mesmo não ocupados são impróprios para instalação de pesqueiros por serem suscetíveis à erosão e desbarrancamento.

Realizado os levantamentos, foram os relatórios por trechos analisados, contendo a definição da área de risco e as medidas e obras necessárias para reprimir os processos erosivos.

Vale ressaltar que a comunidade da Barra do Aricá se diferencia das demais comunidades pela degradação, bem como pelas características sócio-econômicas dos moradores. É viável dizer que a ocupação da área deu-se, principalmente pela existência do loteamento denominado Pesqueiro Flórida, onde no final da década de 80 de acordo com informações da prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, formou cerca de 76 lotes com medida de 30 metros de beira de rio e comprimento variado, cortando a estrada municipal de acesso e a maioria finalizando na baía.

Nesse sentido, a comunidade da Barra do Aricá passou a ser o objeto principal de operacionalização do Projeto.

Inicialmente procurou conhecer os problemas relacionados aos processos erosivos e de desbarrancamentos e os trechos mais afetados das margens do rio Cuiabá, utilizando-se análises e interpretações de imagem de satélite através do Google Earth.

Para determinação e o mapeamento das áreas de risco foi preciso estabelecer critérios seguros para as diferentes classes e categorias de serviço que serão resumidamente apresentadas:

- Classe de Risco 1: áreas situadas em margens côncavas do rio com processos ativos de erosão e desbarrancamento, taludes abruptos e com alta declividade e muito desmatados;
- Classe de Risco 2: áreas situadas em margens retilíneas do rio, com processos ativos de erosão e desbarrancamento, taludes abruptos ou com alta declividade e muito desmatado;
- Classe de Risco 3: áreas situadas em margens convexas ou retilíneas do rio, taludes abruptos ou com altas declividades, pouco desmatados e ocorrências pontuais ou esparsas de processos erosivos e desbarrancamentos.

Para melhor compreensão das evidências e características dos taludes e das propostas de controle a serem sugeridas, foram adotadas Fichas de Cadastro para registro das informações obtidas em campo. (Anexo 1)

O Projeto Recuperação do Rio Cuiabá contempla resultados específicos para o trecho que corresponde à Barra do Aricá, onde foram identificados aproximadamente 150 locais, permitindo o mapeamento das áreas de risco.

4. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Concluídos os estudos referentes ao Projeto Recuperação do Rio Cuiabá na comunidade da Barra do Aricá, foi proposto o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) objetivando o disciplinamento do uso e ocupação do solo voltado ao controle preventivo no que diz respeito aos processos erosivos e de desbarrancamentos do talude marginal do rio Cuiabá.

Conceitualmente, pode definir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), como um meio de efetivação do pleno acesso à justiça utilizado como instrumento para satisfação dos direitos coletivos.

Édis Milaré afirma:

Em síntese, a legislação ambiental tem por vocação a prevenção e a reparação do dano, que são exatamente o objeto do chamado Termo de Ajustamento de Conduta. Este instrumento, ao estabelecer condicionantes técnicas e cronograma para a execução de determinadas obrigações, definidos mediante as negociações que se realizam entre o órgão ambiental e o empreendedor, garante a regulação das atividades e, ao mesmo tempo, a sua continuidade. É a forma legal de conciliação entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico, que se traduz exatamente no ideal do desenvolvimento sustentável, que busca crescer sem destruir. Quando essa situação se apresenta, a conduta tida abstratamente como delituosa perde, no caso concreto, seu caráter de antijuridicidade. (MILARÉ, 2005, p.872)

A título de esclarecimento, o termo de ajustamento de conduta, no que tange à natureza jurídica, diz respeito aos ajustes de direitos indisponíveis. Para a efetivação deste, é preciso manifestação volitiva das partes, sujeitos passivos na obrigação de preservar e reparar os danos ao meio ambiente. Com a manifestação positiva, o TAC é formalizado através da intervenção dos órgãos públicos legitimados seguindo as exigências legais.

A Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, em seu artigo 79-A dispõe que:

Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

No que se refere às medidas de prevenção e, mais especificamente à proposição de medidas de caráter preventivo, apresentadas pelo Projeto Recuperação do Rio Cuiabá, a SEMA e o Ministério Público Estadual demonstraram acolheram os requisitos apresentados que se justifica através das seguintes ações desenvolvidas na comunidade da Barra do Aricá às margens do rio Cuiabá:

- a) revegetação das margens do rio, especialmente bordas e talude marginal, privilegiando espécies que tenham o comportamento similar ao sarã;
- b) disciplinamento das águas de chuva e servidas de maneira a impedir o escoamento concentrado em direção ao talude marginal;
- c) não permitir o acesso ao rio por descida pelo talude do rio, mas apenas por meio de escada em madeira devidamente construída, evitando a retirada da vegetação arbórea;
- d) não permitir a pesca fora de tablados devidamente construídos e afastados da margem do rio. Caso exista vegetação na margem (por exemplo, sarã) o tablado deve ser colocado após a cobertura vegetal, evitando-se o corte dos galhos.
- e) não permitir a aproximação de automóveis na borda superior do talude do rio, na faixa que deverá ser protegida por cobertura vegetal.

Valer reforçar que, com o ajustamento de conduta os conflitos podem ser solucionados de maneira mais célere, evitando com isso chegar ao juízo e durar anos, colocando em risco a materialidade dos direitos a serem tutelados.

Ao aplicar o Termo de Ajustamento de Conduta é como penetrar no rio Cuiabá na tentativa de resgatar esse patrimônio bem de vida.

Nesse contexto, FIGUEIREDO e SALOMÃO fazem uma alerta:

Tirar o rio Cuiabá da lista vermelha de rios poluídos é uma tarefa de toda a sociedade. É necessário recompor a vegetação ciliar, proceder a gestão da pesca, implantar urgentemente uma política de saneamento que atenda as demandas dos municípios que usam o rio como veículo de descarte de seus dejetos. É preciso ainda a mudança de atitude da população quanto ao manejo do lixo e compreensão dos suportes deste ecossistema quanto à potencialidade dos serviços e bem-estar que oferece à comunidade. (FIGUEIREDO e SALOMÃO, 2009, p. 214)

As medidas de prevenção e recuperação do rio Cuiabá embasadas em Termo de Ajustamento de Conduta, além de direcionar as ações propostas, certamente irão despertar nos moradores e ocupantes da Barra do Aricá, bem como da sociedade, a necessidade de uma consciência ambiental.

5. CONCLUSÃO

Na realização dessa pesquisa, conclui-se que, tratar assuntos relacionados ao meio ambiente não é tarefa muito fácil, porém não é impossível de concretizá-la quando se propõe a trabalhar em prol da coletividade.

Preocupar-se com o meio ambiente é proteger as espécies que nele existem e, de forma especial é propiciar qualidade de vida à pessoa humana, traduzida em uma consciência ambiental.

Com vista ao objeto de pesquisa e, mais precisamente à problemática do rio Cuiabá no que tange aos processos erosivos e desbarrancamentos, buscou-se de forma exaustiva mostrar a existência de ações visando conservação e preservação desse patrimônio.

Nessa busca, com a obtenção do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá, tomou-se conhecimento das ações realizadas nos trechos entre Santo Antonio de Leverger e a comunidade da Barra do Aricá, através da aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta.

Para que a concretização do TAC foi de fundamental importância a realização de levantamentos das áreas de risco, a fim de conhecer os problemas existentes na comunidade relacionadas às causas e conseqüências da degradação ambiental, sendo isso através da parceria entre os órgãos envolvidos na elaboração e operacionalização do Projeto Recuperação do Rio Cuiabá.

Nesse diapasão, a ênfase está nos conhecimentos adquiridos durante a realização deste trabalho e na satisfação em poder demonstrar a existência de ações voltadas para a recuperação das áreas degradadas às margens do rio Cuiabá no município de Santo Antonio de Leverger-MT.

As informações obtidas permitiram a compreensão no que diz respeito à leitura dos problemas existentes na comunidade da Barra do Aricá, de que forma se deu a ocupação desde a década de 80 e como está sendo o manejo do solo com vista ao controle dos processos erosivos e desbarrancamentos das margens do rio Cuiabá.

O TAC é um meio que celebra o acesso à justiça, mais precisamente o acesso aos direitos propriamente ditos. Dessa forma facilita o entendimento quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

BESSA, Antunes Paulo de, **Direito Ambiental**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

FIGUEIREDO, Daniela Maimoni de; SALOMÃO, Fernando X. de T., **Bacia do Rio Cuiabá: uma abordagem socioambiental**, organizadores. – Cuiabá, MT: Entrelinhas: EduFMT, 2009.

Informações retiradas do site do IBGE, censo 2010. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/.../censo2010/.../total_população_mato-grosso.pdf>

Acesso em: 26/10/2015.

LAKATOS, E. Maria; MARCONI, M de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica: Técnicas de pesquisa**. 7 ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

MILARÉ, Édis. **O Compromisso de Ajustamento de Conduta e a Responsabilidade Penal Ambiental**. In: **A AÇÃO CIVIL PÚBLICA APÓS 20 ANOS: EFETIVIDADE E DESAFIOS**. Coordenador Édis Milaré. São Paulo: Editora RTr, 2005.

_____. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário**. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

Projeto Recuperação do Rio Cuiabá, 2011.

RODRIGUES, Geisa de Assis. **Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

VadeMecum Acadêmico de Direito Ridee/ Anne Joyce Angher, organização. 21. ed. – São Paulo: Rideel, 2015 (Série VadeMecum).

ANEXO 1

FICHA DE CADASTRO DE DESBARRANCAMENTO		Data: ___/___/___	N°:
Identificação e Localização da Comunidade		Equipe:	
<u>Denominação:</u>		<u>Identificação do trecho:</u>	
<u>Acessos ao local:</u>			
<u>Coordenadas do trecho</u>		<u>Início:</u>	<u>Final:</u>
LOCAL REPRESENTATIVO		Identificação:	
<u>Coordenadas do local</u>		Obs:	
<u>Extensão (m):</u>	<u>Largura (m):</u>	<u>Altura do talude (m):</u>	
<u>Croqui do local:</u>			
<u>Causas:</u>			
<u>Descrição dos processos ocorrentes e da dinâmica/fenomenologia:</u>			
<u>Previsão de evolução e nível de criticidade:</u>			
<u>Medidas de controle – desempenho existentes:</u>			
<u>Fotos obtidas</u>	<u>Do número:</u>	<u>ao número:</u>	
SINTESE FINAL DO LOCAL:			
(Descrever resumidamente, apresentando a classificação do grau de risco; principais e conseqüências; tipos de uso, identificando o morador local e apresentar soluções/alternativas para minimizar/conter)			
SINTESE FINAL DO TRECHO			
(Descrever resumidamente, apresentando a classificação do grau de risco; apontando quantos locais críticos; causas principais e conseqüências; tipos de uso e número de moradias/pessoas; apresentar soluções para minimizar/conter)			

Figura 1: Figura obtida de imagem apresentada no Google Earth, tendo em: (a) situação do trecho Barra do Aricá, e em (b) detalhe da Barra do Aricá com indicação de locais georreferenciados, descritos e fotografados.